



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

terça-feira, 25 de agosto de 2020 - Ano 10 - nº 805



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

PORTARIA Nº 573, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.120.436-1, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF. PMSC-10, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 25 de agosto de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 574, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, CRISTIANE APARECIDA SILVESTRE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.538.154-4, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, REF. PMSC-06, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 25 de agosto de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 575, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ROSA NUNES DE OLIVEIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.518.709-1, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-9, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de agosto de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro – CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Superintendente de Comunicação: Fábio Trevisan **Redação:** Caroline Garbelini Dias, Alzeni Maria da Silva e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

Resolução Normativa CMAS nº 01 de 30 de julho de 2020

Altera a Resolução nº 07 de 28 de junho de 2012, e define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré/SP.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, alterada pela Lei Federal nº 12.868, de 15 de outubro de 2013; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades que atuam em outras áreas de políticas sociais e na área da assistência social, nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré /SP, em Reunião Ordinária realizada em 30/07/2020 no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela lei 12.435 de 06.07.2011 e a Lei Municipal nº 2848 de março de 1996 e alterada pela Lei nº 4301/06 que reestrutura este Conselho,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição e renovação das Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré.

CAPÍTULO I – DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - As organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

I – **de Atendimento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos das normas e legislações vigentes;

II – **de Assessoramento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente;

III - **de Defesa e Garantia de Direitos:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente;

IV – **Inclusão à Vida Comunitária:** organizações de assistência social que prestem serviços e ações socioassistenciais, sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários, com o objetivo de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, de acordo com Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011 (art. 18, §2º, Inciso I, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009);

V – **Integração ao Mundo do Trabalho:** organizações sociais sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Inciso II do art. 430 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), desde que os programas de aprendizagem de adolescentes, de jovens ou de pessoas com deficiência sejam prestados com a finalidade de promover a integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), observadas as ações protetivas previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e os requisitos básicos da Resolução CNAS 33, de 28 de novembro de 2011 (Integração ao Mundo do Trabalho) e Nota Técnica nº 02/2017/DRSP/SNAS/MDS (art. 18, §2º, Inciso II, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009).

VI – **Casas de Apoio Provisório:** as que realizam serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de auto sustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, observada a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (art. 18, §2º, Inciso III, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009).

CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

Art. 3º - As Organizações de Assistência Social que pleitearem a sua inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré, deverão demonstrar no ato da inscrição:

I - Requerimento, conforme modelo fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré (Anexo I);

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

- II – Cópia Simples do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório, que comprove aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - Cópia Simples da ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
- IV – Comprovar ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, através de cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- V - Plano de Ação de acordo com o Anexo II ou IV se Assessoramento;
- VI - Relatório de Atividade do ano anterior, quando o serviço, programa ou projeto estiver em execução, conforme Anexo III ou V se Assessoramento;
- VII - Documentos comprobatórios junto aos órgãos de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Sumaré (Vigilância Sanitária e Alvará de Licença), quando for uma exigência para o funcionamento.

Art.4º - As Organizações de Assistência Social que possuam sede em outro município e desenvolvam atividades no município de Sumaré, deverão inscrever-se neste CMAS apresentando os seguintes documentos:

- I - Requerimento, conforme o modelo fornecido pelo CMAS de Sumaré (Anexo I);
- II - Comprovante de inscrição no Conselho do Município de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, conforme legislações vigentes;
- III - Plano de Ação, conforme o Anexo II ou IV se Assessoramento;
- IV - Relatório de Atividade, quando o serviço, programa ou projeto estiver em execução, conforme Anexo III ou V se Assessoramento.

Art.5º - As organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas e projetos, além de demonstrar que cumprem os critérios do artigo 2º desta Resolução, mediante apresentação de:

- I – Requerimento, na forma do modelo fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré (Anexo I);
- II - Cópia Simples do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III - Cópia Simples da ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
- IV - Plano de Ação, conforme Anexo II ou IV se Assessoramento;
- V - Relatório de Atividade, quando o serviço, programa ou projeto estiver em execução, conforme Anexo III ou V se Assessoramento.

Art. 6º - para inscrever as Organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré adotará os seguintes critérios a seguir, cumulativamente (art. 6º da Resolução 14 de 15/05/2014):

- I – Execução de ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – Garantia que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III – Garantia da gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais cofinanciados com recursos do Fundo de Assistência Social;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

IV – Garantia da existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da organização social, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

V – Integração e articulação com a Rede Socioassistencial.

Art. 7º – Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré /SP:

I - Receber e analisar a documentação referente aos pedidos de inscrição;

II – O processo de avaliação seguirá as seguintes etapas:

a) Análise documental;

b) Visita técnica, quando necessária para subsidiar a análise do processo;

c) Elaboração do parecer da Comissão;

d) Pautar, discutir e deliberar sobre os processos de inscrição em reunião plenária;

e) Publicação da decisão plenária;

f) Emissão do comprovante;

g) Notificação à Organização de Assistência Social por ofício;

h) Envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

III – quando indeferido o pedido de inscrição, comunicar oficialmente a Organização de Assistência Social com as devidas justificativas do indeferimento.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré poderá responder ao pedido de inscrição dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento;

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O funcionamento das Organizações de Assistência Social sediadas neste Município depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré.

§ 1º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré a fiscalização, orientação e acompanhamento das Organizações de Assistência Social;

§ 2º - Se a Organização de Assistência Social de atendimento sediada no Município de Sumaré não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, sua inscrição deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde se desenvolva o maior número de atividades;

§ 3º - As Organizações de Assistência Social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho de Assistência Social do Município indicado como sendo de sua sede no estatuto social, ou onde desenvolverem a ação de assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, integrando-se a rede socioassistencial.

Art. 9º - Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as Organizações de Assistência Social com atuação reconhecida no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, e inscritas neste Conselho de acordo com esta Resolução.

CAPÍTULO IV- DO PROCEDIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

Art. 10º- As Organizações de Assistência Social já inscritas no CMAS deverão apresentar anualmente, entre os dias 15/03 e 31/03 do corrente ano, conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS em 31/01/2019 e regulamentada por esta Resolução, a seguinte documentação:

I – Requerimento de Renovação de Inscrição em Ofício da Organização de Assistência Social solicitante datado e assinado pelo representante legal da entidade ou organização da sociedade civil (Anexo I);

II - Plano de Ação do corrente ano, conforme o Anexo II ou IV se Assessoramento;

III - Relatório de Atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do respectivo Plano de Ação, conforme Anexo III ou V se Assessoramento;

IV – Declaração de não alteração, nos últimos 12 meses, do estatuto, quadro de diretoria ou endereço (Anexo VI); se houver, apresentar cópia simples dos documentos atualizados e registrados;

§ 1º - As Organizações de Assistência Social deverão manter obrigatoriamente a atualização cadastral junto a este conselho.

§ 2º – A ausência do protocolo do requerimento de renovação da inscrição, junto ao CMAS Sumaré/SP até a data supracitada, acarretará processo de cancelamento da inscrição vigente e comunicado ao órgão gestor responsável pelos repasses financeiros.

Art. 11º – O protocolo de requerimento de renovação de inscrição tempestivo será o documento válido até o deferimento ou indeferimento do pedido de renovação de inscrição.

Art. 12º – O indicativo de prazo máximo para análise, emissão de pareceres e decisões do CMAS Sumaré/SP, referente aos requerimentos de renovação de inscrição protocolados tempestivamente será o dia 30 (trinta) de julho do corrente ano.

Art. 13º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré/SP fornecerá Comprovante de Inscrição conforme os anexos VII e VIII, bem como comprovante de prestação de contas, conforme anexo IX, que são partes integrantes desta Resolução.

CAPÍTULO V - DA INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS E ENCERREMENTO DE ATIVIDADES

Art. 14 - No caso de interrupção de serviços a Organização de Assistência Social deverá comunicar tal fato, imediatamente, ao Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré, apresentando Plano de Providências, onde constem a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º - O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar 06 (seis) meses, sob pena de cancelamento da inscrição da Organização de Assistência Social e/ou do serviço.

§ 2º - Em caso de interrupção dos serviços por período superior a 06 (seis) meses, não ocorrendo o saneamento dos motivos que ensejaram a interrupção, o Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré notificará a organização sobre a abertura de procedimento administrativo de cancelamento da inscrição.

§ 3º - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré, acompanhar, discutir e fiscalizar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

§ 4º - Em caso de conhecimento pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré, por denúncia ou outros meios, de interrupção dos serviços por período superior a seis meses, o

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

conselho, por ofício, notificará a organização de assistência social sobre a abertura de procedimento administrativo de cancelamento de inscrição.

§ 5º - O prazo de 06 (seis) meses será retroativo à efetiva interrupção dos serviços, demonstrada por meio de publicação oficial ou por outros elementos comprobatórios.

CAPÍTULO VI - DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 15º - A inscrição das Organizações de Assistência Social, dos serviços, dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado;

§ 1º - A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º - Os recursos das decisões do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré deverão ser apresentados ao Conselho Estadual de Assistência Social.

§ 3º - O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

Art. 16º - Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e as demais que se aplicarem;

CAPÍTULO VII - OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 17º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré/SP deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as Organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 18º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 19º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Sumaré, 30 de julho de 2020

Mirian Aparecida Ravagnani
Presidente/Coordenadora do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ**

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

(Papel timbrado da organização solicitante)

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À

Senhor(a) Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Sumaré / SP

A Organização de Assistência Social abaixo qualificada, por seu(sua) representante legal infra-assinado, vem requerer sua **(inscrição ou renovação de inscrição)** neste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sumaré / SP.

A – Dados da Organização de Assistência Social (Sede)

Nome da OSC:

CNPJ:

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária, com descrição:

Data de inscrição no CNPJ:

Endereço (Rua / Avenida, N., Bairro, Município / UF, CEP):

Telefones:

E-mail:

Para Organizações de Assistência Social com Sede em outro Município:

Município:

Nº de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município:

Número de Inscrição em Conselhos:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Conselho Municipal da Pessoa Idosa:

Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência:

Outros (especificar):

Para Organizações de Assistência Social sem Fins Lucrativos sem atuação preponderante na área da assistência Social

Principais Atividades:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

B – Dados do(a) Representante Legal

Nome:

Endereço (Rua / Avenida, Bairro, Município / UF, CEP):

Telefone, Celular:

E-mail:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Escolaridade:

Período do Mandato:

C – Identificação dos Serviços, Programas ou Projetos

Identificação dos serviços e/ou programas executados no município (descrever todos).

| Serviço Programa Projeto | Endereço | Nº Inscrição do Serviço, Programa ou Projeto |
|-------------------------------------|-----------------|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

D – Informações adicionais

Algum serviço e/ou programa realizado pela OSC foi cancelado no último ano?

() Sim () Não. Se sim, qual? _____

Outras informações:

Local e Data:

Assinatura do(a) representante legal da OSC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

(Papel timbrado da organização solicitante)

Anexo II - Plano de Ação**1) Identificação da Organização Social da Sociedade Civil (OSC)**

Nome da OSC:

Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

Data de Inscrição do CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Site:

E-mail:

2) Representante Legal

Nome do(a) Representante Legal:

RG:

CPF:

Vigência do Mandato:

3) Plano de Ação Anual**a) Finalidades Estatutárias (conforme Estatuto)****b) Infraestrutura da Sede Institucional**

| Quantidade | Ambiente Cômodo |
|------------|-------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

c) Total de Recursos Financeiros da Instituição

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

| Fonte de Recursos | Totais de Recursos |
|-----------------------------|--------------------|
| Público Municipal | |
| Público Estadual | |
| Público Federal | |
| Recursos Próprios | |
| Outras Fontes (Especificar) | |
| | |
| Total de Recursos | |

d) Identificação de todos os Serviços, Programas e Projetos executados:

| | Serviço Programa Projeto | Fonte do Recurso | Valor (R\$) |
|------|------------------------------|---|---------------------------------|
| d.1. | | <input type="checkbox"/> Público Municipal <input type="checkbox"/> Público Estadual <input type="checkbox"/> Público Federal <input type="checkbox"/> Recursos Próprios <input type="checkbox"/> Outras Fontes | R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ |
| d.2. | | <input type="checkbox"/> Público Municipal <input type="checkbox"/> Público Estadual <input type="checkbox"/> Público Federal <input type="checkbox"/> Recursos Próprios <input type="checkbox"/> Outras Fontes | R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ |
| d.3. | | <input type="checkbox"/> Público Municipal <input type="checkbox"/> Público Estadual <input type="checkbox"/> Público Federal <input type="checkbox"/> Recursos Próprios <input type="checkbox"/> Outras Fontes | R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ |
| d.4. | | <input type="checkbox"/> Público Municipal <input type="checkbox"/> Público Estadual <input type="checkbox"/> Público Federal <input type="checkbox"/> Recursos Próprios <input type="checkbox"/> Outras Fontes | R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ |

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

d.1.) Identificação do Serviço, Projeto, Programa ou Benefício Socioassistencial**I) Abrangência Territorial:****II) Descrição da Realidade do Território de Abrangência:****III) Objetivo Geral do Projeto, Programa ou Serviço:****IV) Objetivo Específico do Projeto, Programa ou Serviço:****V) Público Alvo:****VI) Capacidade de Atendimento:****VII) Metas Estabelecidas:**

| Meta ano anterior | Meta ano atual |
|-------------------|----------------|
| | |

VIII) Formas de Acesso ao Serviço pelos Usuários:**IX) Horário de Funcionamento e Carga Horária Semanal da Unidade Executora do Serviço:****X) Infraestrutura da Unidade Executora:**

| Quantidade | Ambiente Cômodo |
|------------|-------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

XI) Recursos Humanos:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

| Nome | Função | Formação | Carga Horária | Regime |
|------|--------|----------|---------------|--------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

XII) Articulação com a Rede:

| Instituição Órgão | Articulação Procedimentos | Frequência |
|---------------------|-----------------------------|------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

XIII) Estratégias Metodológicas:

| Estratégia Ação Atividade | Periodicidade | Resultado Esperado |
|-------------------------------|---------------|--------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

XIV) Avaliação e Monitoramento:

Demonstrar os indicadores e as formas de avaliação das atividades e os respectivos impactos esperados. Como o serviço promoverá espaço de escuta dos usuários para o planejamento das atividades? Como

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

serão mensurados os resultados das atividades? E, quais instrumentais e/ou metodologias serão utilizadas para as avaliações e monitoramentos?

d.2.) Identificação do Serviço, Projeto, Programa ou Benefício Socioassistencial

(Quando houver outros serviços, projetos ou programas, reproduzir todas as partes que compõe o item

d.1.)

4) Assinaturas:

Presidente(a)

Nome:

Assinatura

Data

Coordenador(a)

Nome:

Assinatura

Data

Técnico(a) Responsável pelas informações

Nome:

Assinatura

Data

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

(Papel timbrado da organização solicitante)

Anexo III - Relatório de Atividades

1) Identificação da Organização Social da Sociedade Civil (OSC):

Nome da OSC:

Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

Data de Inscrição do CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Site:

E-mail:

2) Representante Legal

Nome do(a) Representante Legal:

RG:

CPF:

Vigência do Mandato:

3) Detalhamento dos Serviços

a) Finalidades Estatutárias (conforme Estatuto)

b) Total de Recursos Financeiros da Instituição

| Fonte de Recursos | Totais de Recursos |
|-----------------------------|---------------------------|
| Público Municipal | |
| Público Estadual | |
| Público Federal | |
| Recursos Próprios | |
| Outras Fontes (Especificar) | |
| | |
| Total de Recursos | |

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

c) Identificação de todos os Serviços, Programas e Projetos executados:

| | Serviço Programa Projeto | Fonte do Recurso | Valor (R\$) |
|------|------------------------------|--|---------------------------------|
| c.1. | | () Público Municipal () Público Estadual () Público Federal () Recursos Próprios () Outras Fontes | R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ |
| c.2. | | () Público Municipal () Público Estadual () Público Federal () Recursos Próprios () Outras Fontes | R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ |
| c.3. | | () Público Municipal () Público Estadual () Público Federal () Recursos Próprios () Outras Fontes | R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ |
| c.4. | | () Público Municipal () Público Estadual () Público Federal () Recursos Próprios () Outras Fontes | R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ |

c.1.) Identificação do Serviço, Projeto, Programa ou Benefício Socioassistencial

I) Território Atendido:

II) Caracterização do Público Atendido:

III) Metas Previstas e Resultados Alcançados:

| Meta 2019 | Resultado Alcançado |
|-----------|---------------------|
| | |

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

VII) Participação no Controle Social:

Especificar sobre a participação de usuários e trabalhadores da entidade em fóruns, eventos e conselhos de direito, capacitações.

VIII) Fortalecimento da Rede Socioassistencial:

Avaliar as articulações com a rede de atendimento.

IX) Avaliação e Monitoramento:

Demonstrar os indicadores e as formas de avaliação das atividades e os respectivos impactos atingidos. Como o serviço promoveu espaço de escuta dos usuários para o planejamento e execução das atividades? Como foram mensurados os resultados das atividades? E, quais instrumentais e/ou metodologias foram utilizadas para as avaliações e monitoramentos?

c.2.) Identificação do Serviço, Projeto, Programa ou Benefício Socioassistencial

(Quando houver outros serviços, projetos ou programas, repetir todos os itens que compõe o c.1.)

4) Assinaturas:**Presidente(a)**

Nome:

Assinatura

Data

Coordenador(a)

Nome:

Assinatura

Data

Técnico(a) Responsável pelas informações

Nome:

Assinatura

Data

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

(Papel timbrado da organização solicitante)

Anexo IV – Plano de Ação

Para OSC de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos

1) Identificação da Organização Social da Sociedade Civil (OSC)

Nome da OSC:

Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

Data de Inscrição do CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Site:

E-mail:

2) Representante Legal

Nome do(a) Representante Legal:

RG:

CPF:

Vigência do Mandato:

3) Plano de Ação Anual

a) Finalidades Estatutárias (conforme Estatuto)

b) Infraestrutura da Sede Institucional

| Quantidade | Ambiente Cômodo |
|------------|-------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

c) Total de Recursos Financeiros da Instituição

| Fonte de Recursos | Totais de Recursos |
|-------------------|--------------------|
|-------------------|--------------------|

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

| | |
|-----------------------------|--|
| Público Municipal | |
| Público Estadual | |
| Público Federal | |
| Recursos Próprios | |
| Outras Fontes (Especificar) | |
| | |
| Total de Recursos | |

d) Identificação de todos os Serviços, Programas e Projetos executados:

| | Atividade | Fonte do Recurso | Valor (R\$) |
|------|-----------|---|---------------------------------|
| d.1. | | <input type="checkbox"/> Público Municipal <input type="checkbox"/> Público Estadual <input type="checkbox"/> Público Federal <input type="checkbox"/> Recursos Próprios <input type="checkbox"/> Outras Fontes | R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ |
| d.2. | | <input type="checkbox"/> Público Municipal <input type="checkbox"/> Público Estadual <input type="checkbox"/> Público Federal <input type="checkbox"/> Recursos Próprios <input type="checkbox"/> Outras Fontes | R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ |
| d.3. | | <input type="checkbox"/> Público Municipal <input type="checkbox"/> Público Estadual <input type="checkbox"/> Público Federal <input type="checkbox"/> Recursos Próprios <input type="checkbox"/> Outras Fontes | R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ |
| d.4. | | <input type="checkbox"/> Público Municipal <input type="checkbox"/> Público Estadual <input type="checkbox"/> Público Federal <input type="checkbox"/> Recursos Próprios <input type="checkbox"/> Outras Fontes | R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ |

e) Recursos Humanos

| Nome | Função | Formação | Carga Horária | Regime |
|------|--------|----------|---------------|--------|
|------|--------|----------|---------------|--------|

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

d.1) Detalhamento das Atividades de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos

I) Caracterização do tipo de assessoramento de acordo com a Resolução CNAS nº 27/2011 e Nota técnica nº 10/2018 do Ministério do Desenvolvimento Social - Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

II) Local de execução (quando houver)

III) Objetivo Geral

IV) Objetivo Específico

V) Atividades

VI) Condições e Formas de Acesso

(como são selecionados os projetos ou OSCs a serem assessoradas? Explicar o método, critério de seleção)

VII) Público Alvo

VIII) Período de Assessoramento

IX) Resultados Esperados

(contribuição pretendida pelo programa de assessoramento)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ**

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

X) Critérios de Acompanhamento**XI) Participação do Público Alvo****XII) Parcerias Efetuadas para Realização de cada Atividade****d.2) Identificação de outros Programas de Assessoramento**

(Quando houver, repetir todos os itens que compõe o d.1)

4) Monitoramento e Avaliação

(Demonstrar os indicadores e as formas de avaliação das atividades e os respectivos impactos esperados. Como serão mensurados os resultados das atividades? E, quais instrumentais e/ou metodologias serão utilizadas para as avaliações e monitoramentos?)

5) Fomento e Participação no Controle Social

(Citar se a entidade participará dos fóruns regionais, conferências municipais, bem como participação nos conselhos e comissões)

6) Assinaturas**Presidente(a)**

Nome:

Assinatura

Data

Coordenador(a)

Nome:

Assinatura

Data

Técnico(a) Responsável pelas informações

Nome:

Assinatura

Data

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

(Papel timbrado da organização solicitante)

Anexo V - Relatório de Atividades

Para OSC de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos

1) Identificação da Organização Social da Sociedade Civil (OSC)

Nome da OSC:

Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

Data de Inscrição do CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Site:

E-mail:

2) Representante Legal

Nome do(a) Representante Legal:

RG:

CPF:

Vigência do Mandato:

3) Plano de Ação Anual

a) Finalidades Estatutárias (conforme Estatuto)

b) Total de Recursos Financeiros da Instituição

| Fonte de Recursos | Totais de Recursos |
|-----------------------------|--------------------|
| Público Municipal | |
| Público Estadual | |
| Público Federal | |
| Recursos Próprios | |
| Outras Fontes (Especificar) | |
| | |
| Total de Recursos | |

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

e) Infraestrutura Utilizada

Descrever também os espaços externos utilizados para realização das atividades, especificando se foi cedido, alugado etc.

| Ambiente Espaço | Próprio Cedido Alugado | Atividade Realizada |
|-------------------|----------------------------|---------------------|
| | | |
| | | |

c.1) Detalhamento das Atividades de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos

I) Caracterização do tipo de assessoramento de acordo com a Resolução CNAS nº 27/2011 e Nota técnica nº 10/2018 do Ministério do Desenvolvimento Social - Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

II) Local de Execução

(quando houver)

III) Objetivo Geral**IV) Objetivo Específico****V) Atividades****VI) Condições e Formas de Acesso**

(como foram selecionados os projetos ou OSCs que foram assessorados? Explicar o método, critério de seleção)

VII) Público Alvo**VIII) Período de Assessoramento****IX) Resultados e Impactos Alcançados****X) Critérios de Acompanhamento**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

XI) Participação do Público Alvo**XII) Parcerias Efetuadas para Realização de Cada Atividade****c.2.) Identificação de outros Programas de Assessoramento**

(Quando houver, repetir todos os itens que compõe o c.1.)

4) Fomento e Participação no Controle Social

(Citar se a entidade participou dos Fóruns regionais, conferências municipais, bem como participação nos conselhos e comissões)

5) Monitoramento e Avaliação

Demonstrar os indicadores e as formas de avaliação das atividades e os respectivos impactos atingidos. Como foram mensurados os resultados das atividades? E, quais instrumentais e/ou metodologias foram utilizadas para as avaliações e monitoramentos?

6) Assinaturas**Presidente****Presidente(a)****Nome:**_____
Assinatura_____
Data**Coordenador(a)****Nome:**_____
Assinatura_____
Data**Técnico(a) Responsável pelas informações****Nome:**_____
Assinatura_____
Data

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

Anexo VI – Declaração de Não Alteração na Situação da OSC

Eu, *(nome completo do(a) dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº *(número do RG)* e inscrito no CPF sob nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente da *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, DECLARO para fins da renovação da inscrição desta Organização da Sociedade Civil – OSC - junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS de Sumaré / SP), que a organização da sociedade civil:

- Não teve alteração em seu estatuto social;
- Não teve alteração na composição de sua diretoria;
- Não teve alteração de endereço.

Sumaré, ____ de _____ de 2020

Assinatura do(a) dirigente

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ**

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

Anexo VII – Comprovante de Inscrição**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ / SP**

INSCRIÇÃO Nº _____

A Organização da Sociedade Civil (OSC) ____ (**nome da OSC**) ____, CNPJ nº ____ (____) ____, com sede no endereço ____ (____) ____, é inscrita neste Conselho, sob número ____ (____) ____, desde ____/____/____.

A OSC executa os seguintes serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais:

Proteção Social Básica (Se houver)

- Nome do Serviço (Endereço, Público Alvo)

-

-

Proteção Social Especial – Média Complexidade (Se houver)

- Nome do Serviço (Endereço, Público Alvo)

-

-

Proteção Social Especial – Alta Complexidade (Se houver)

- Nome do Serviço (Endereço, Público Alvo)

-

-

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local e Data

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

**Anexo VIII – Comprovante de Inscrição para Serviços
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ / SP**

INSCRIÇÃO Nº _____

Inscrição de:

- Serviços
- Programas
- Projetos
- Benefícios Socioassistenciais

A Organização da Sociedade Civil (OSC) ___ (**nome da OSC**) ___, CNPJ nº ___(____) ___, com sede em ___(**município/estado**) ___, no endereço ___(____) ___, e inscrita no Conselho ___(____) ___, com o número ___(____) ___, encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

São executados no município de Sumaré / SP:

- Serviços** (Se houver)
 - Nome (Endereços, Público Alvo)
- Programas** (Se houver)
 - Nome (Endereços, Público Alvo)
- Projetos** (Se houver)
 - Nome (Endereços, Público Alvo)
- Benefícios Socioassistenciais** (Se houver)
 - Nome (Endereços, Público Alvo)

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local e Data

Assinatura do(a) Presidente do Conselho
Gestão de ___/___/___ à ___/___/___

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

Anexo IX – Comprovante de Prestação de Contas**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONSTAS ANUAL NO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ / SP**

A Organização da Sociedade Civil (OSC) ___ (**Nome da OSC**) ___, CNPJ nº ___(____) ___, com sede no endereço ___(**endereço**)___, com inscrição sob nº ___(____) ___ desde ___/___/___, entregou a documentação exigida, no prazo determinado, conforme estabelece a Resolução nº 02 de ___/___/___ do CMAS de Sumaré / SP e a Resolução CNAS nº 14 de 15/05/2014.

E, os seguintes serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais são executados:

() Atendimento (Se houver)

- Nome do Serviço (Endereço, Público Alvo)

-

() Assessoramento (Se houver)

- Nome do Serviço (Endereço, Público Alvo)

-

() Defesa e Garantia de Direitos (Se houver)

- Nome do Serviço (Endereço, Público Alvo)

-

() Inclusão à Vida Comunitária (Se houver)

- Nome do Serviço (Endereço, Público Alvo)

-

() Integração ao Mundo do Trabalho (Se houver)

- Nome do Serviço (Endereço, Público Alvo)

-

() Casas de Apoio Provisório (Se houver)

- Nome do Serviço (Endereço, Público Alvo)

-

Local e Data

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

Gestão de ___/___/___ à ___/___/___